



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Reitoria
Pró-reitoria de Administração e Planejamento
Diretoria de Administração
Coordenação Geral de Contratação Pública
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

**TERMO DE CONTRATO Nº
57/2018/SAR/RER QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS, CAMPUS SABARÁ
E A EMPRESA ELEVADORES
MILÊNIO LTDA - EPP.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.898/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato representado por seu Reitor Professor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, residente e domiciliado à Rua Min. Hermenegildo de Barros, nº 267 - Apto 602, Bairro Itapoã, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.710-230, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015 e, de outro lado a Empresa **ELEVADORES MILÊNIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.539.398/0001-27, estabelecida à Rua Catete, nº 128 cs, Bairro Barroca, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30431-089, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor Marcelo Aguiar de Sousa, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M9287258, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 045.409.776-01, residente e domiciliado à Rua Cecília Fonseca Coutinho, nº 433, apto. 201, Bairro Castelo, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.840-500, tendo em vista o que consta no Processo nº 23714.000921/2018-69 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 21/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores no IFMG - Campus Sabará, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da Contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Total ATA	Valor Unitário	Valor Total ATA
				Mensal R\$	R\$
1	Serviço de manutenção de elevador PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Serviço de manutenção de elevador.SABARA	SRV. MENSAL	12	R\$ 9.426,60	R\$ 9.426,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 2.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 9.426,60 (nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Empenho: 2018NE801881

Gestão/Unidade: 26409/158122

Fonte: 8100.000.000

Programa de Trabalho: 108766

Elemento de Despesa: 339039.16

PI: LFUNCP01SAR

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente quando solicitado pela CONTRATADA, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e suas alterações posteriores, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do:

6.1.1. IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas). CONTRATO DE FORNECIMENTO OU SERVIÇOS GENÉRICOS

6.1.2. IST/ANATEL (Índice de Serviços de Telecomunicações). CONTRATO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (INTERNET E TELEFONIA).

6.2. Os valores constantes desta Cláusula permanecerão inalterados pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e suas alterações posteriores. Após esse prazo, o valor poderá ser repactuado mediante negociação entre as partes, após comprovação, pela CONTRATADA, de oscilação no preço praticado pelos serviços no mercado, desde que continue vantajoso para a Administração. CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.

6.3. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memória de cálculo (em que conste o detalhamento do valor contratual vigente e solicitado) bem como os demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.

6.4. Os reajustes a que a CONTRATADA fazer jus e não forem solicitados tempestivamente durante a vigência do contrato **serão objeto de preclusão** com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009.

6.5. A CONTRATADA deverá exercer o direito ao reajuste, pleiteando o reconhecimento deste perante a CONTRATANTE desde a data de aniversário da apresentação da proposta até a data da assinatura do instrumento de aditamento de prorrogação contratual subsequente, conforme determinado nos Acórdãos TCU nº 1.827/2008 e 1.828/2008, do Plenário, Parecer AGU JT-02, aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no DOU de 06/03/2009, e § 7º do art. 57 da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, caso em que serão reconhecidos os efeitos financeiro desde a data da proposta a que se referir o reajuste, observada a periodicidade anual.

6.6. Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado e o instrumento de aditamento da prorrogação poderá conter cláusula – por solicitação da CONTRATADA, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação de reajuste, ou por interesse da Administração, devidamente justificado – prevendo a possibilidade de reajuste pretérito com efeitos financeiros desde a data do aniversário da apresentação da proposta:

- I. O índice que servir de base para o reajuste não tiver sido divulgado, ou procedida à solicitação de reajuste em data muito próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento do reajuste poderá prejudicar a prorrogação.
- II. Qualquer outra situação em que a CONTRATADA, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de reajuste não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse da CONTRATANTE.

6.6.1. Considera-se como mês da apresentação da proposta de preços para os fins deste dispositivo:

- I. O mês da data limite para a apresentação das propostas ou, decorrido seu prazo de validade, da data de sua revalidação, no caso de contratos decorrentes de licitações realizadas nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência e, em havendo a incidência do disposto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, dessa nova data limite fixada;
- II. O mês da data da apresentação da proposta vencedora ou, decorrido seu prazo de validade, da data de sua revalidação, nas hipóteses de contratos decorrentes de licitações realizadas na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica ou presencial, e de Cotações Eletrônicas de Preços; e
- III. O mês da data efetiva da proposta ou, quando não houver, da data da assinatura da avença, para contratos decorrentes de contratações diretas (dispensas e inexigibilidades de licitação).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2 O Fiscal e Fiscal Substituto deste contrato serão indicados através de Portaria para desempenharem as atividades contidas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

7.3 Ao Fiscal do Contrato, incumbe dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e, ainda, exercer, em toda a sua plenitude, a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

8.1 Representará a CONTRATADA, na execução do termo ajustado, como Preposto, Marcelo Aguiar de Sousa, portador(a) do CPF nº 045.409.776-01.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.3 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11.4 A assinatura do presente Contrato implica a concordância da CONTRATADA com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de Contrato disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, conforme PORTARIA Nº 1151 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 do IFMG e respeitando o DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 18/12/2018, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor**, em 20/12/2018, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO AGUIAR DE SOUSA, Representante legal da empresa**, em 10/01/2019, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0181333** e o código CRC **48346133**.

23714.001194/2018-57

0181333v1

Rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Nº 031/2018 - DIGEP/IFMS. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS). Contratado: WILLIAN ROBERTO DIAS. Motivo da Rescisão: O Contrato está sendo rescindido, de acordo com o que preceitua o artigo 12, inciso I da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993. Data da rescisão: 22/12/2018. Campus Aquidauana.

Rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Nº 045/2018 - DIGEP/IFMS. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS). Contratado: THIAGO RAFAEL PRETTO. Motivo da Rescisão: O Contrato está sendo rescindido, de acordo com o que preceitua o artigo 12, inciso I da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993. Data da rescisão: 22/12/2018. Campus Dourados.

RETIFICAÇÃO

No EDITAL Nº 067.14/2018 - CCP - IFMS, publicado no DOU de 11/01/2019, página 77, seção 3, onde se lê: "2.1 Cargos de Nível Médio - Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1", leia-se "2.2 Cargos de Nível Médio - Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 1".

CAMPUS CAMPO GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2018

Processo: 23347.016992.2018-17
Pregão 04/2017 158294. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MS CAMPUS CAMPO GRANDE CNPJ 10.673.078/0003-92. Contratado: GPS PROJETOS E SISTEMAS LTDA CNPJ: 12.957.444/0001-07. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de confecção, montagem, instalação completa de sistema modular de sinalização visual, bem como de logomarca e letreiro tipo caixa alta para o IFMS - Campus Campo Grande. Fundamento Legal: Lei nº8.666/93, lei nº8.078/90 e Decreto 10.521/02. Vigência: 10/12/2018 a 10/12/2019. Valor do Contrato: R\$ 186.294,00. Data da Assinatura: 01/11/2018. 158449-26415 - 2018NE800025

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2018 - UASG 158122

Nº Processo: 23714000921201869.
PREGÃO SISPP Nº 21/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 03539398000127. Contratado : ELEVADORES MILENIO LTDA -.Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores no IFMG - Campus Sabará. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e 10520/02 com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria. Vigência: 14/01/2019 a 13/01/2020. Valor Total: R\$9.426,60. Fonte: 8100000000 - 2018NE801881. Data de Assinatura: 30/10/2018.

(SICON - 11/01/2019) 158122-26409-2018NE800027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2019 - UASG 158122

Nº Processo: 23208004485201817.
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 14215625000185. Contratado : AMERICAN STAR CONSTRUTORA E -TERRAPLANAGEM LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de Infraestrutura e Urbanização do Campus Governador Valadares do IFMG. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 8078/90, IN 02/10, IN 03/17, IN 05/17, Portaria 409/16. Vigência: 14/01/2019 a 13/07/2019. Valor Total: R\$375.419,06. Fonte: 8100915082 - 2018NE801869. Data de Assinatura: 08/01/2019.

(SICON - 11/01/2019) 158122-26409-2018NE800027

CAMPUS OURO PRETO

EXTRATO DE RESCISÃO

Contrato nº 12/2018. Processo SEI 23213.001504/2018-48. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO. CNPJ 10.626.896/0002-53. Contratado: GABRIEL ABÍLIO DE LIMA OLIVEIRA , CPF nº 082.982.326-31. Objeto: Rescisão do Contrato nº 12/2018 por Iniciativa do Contratado, sem direito a indenizações a partir de 10/12/2018. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinaturas: Maria da Glória dos Santos Laia - Diretora Geral - Contratante; Gabriel Abílio de Lima Oliveira - Professor Substituto - Contratada. Data da assinatura: 10/12/2018.

CAMPUS OURO BRANCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01/2019 ao Contrato nº 01/2018. Processo SEI: 23712.000873/2018-89. Professor Substituto. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO BRANCO. CNPJ: 10.626.896/0010-63. Contratado: RUI MAURÍCIO FONSECA EVANGELISTA, CPF: 297.853.858-92. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 01/2018 até 13 de julho de 2019. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: 13/01/2019 a 13/07/2019. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Lawrence de Andrade Magalhães Gomes - Diretor Geral Pro-Tempore - Contratante; Rui Maurício Fonseca Evangelista - Professor Substituto - Contratado. Data da assinatura: 08/01/2019.

CAMPUS SABARÁ

EDITAL DE 11 DE JANEIRO DE 2019

CONCURSO PÚBLICO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 87/2018

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pela Portaria IFMG nº 1.399 de 1º de outubro de 2015, publicada no DOU de 05 de outubro de 2015, Seção 2, página 20, torna pública a retificação nº 01 ao Edital nº 87/2018.

Onde se lê:

3.1 As provas objetiva e dissertativa serão realizadas no dia 10 de fevereiro de 2018, conforme critérios dos subitens 9.3 e 9.4 do Edital de Normas Gerais nº 082/2018.

Leia-se:

3.1 As provas objetiva e dissertativa serão realizadas no dia 10 de fevereiro de 2019, conforme critérios dos subitens 9.3 e 9.4 do Edital de Normas Gerais nº 082/2018.

CARLOS BERNARDES ROSA JUNIOR
Reitor Substituto
no Exercício da Reitoria

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

CAMPUS ARINOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019 - UASG 158438

Nº Processo: 23392001152201804. Objeto: Aquisição de combustíveis (álcool, gasolina, diesel comum e diesel S-10) em Arinos/MG, para atender às necessidades do IFNMG - Campus Arinos . Total de Itens Licitados: 4. Edital: 14/01/2019 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Rod.mg 202, Km 407, Arinos-buritis, Zona Rural - Arinos/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158438-5-00001-2019. Entrega das Propostas: a partir de 14/01/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/01/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

JACQUELINE DE MOURA FERREIRA
Pregoeira

(SIASGnet - 11/01/2019) 158438-26410-2019NE800016

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

CAMPUS CAJAZEIRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 158280

Número do Contrato: 1/2017.
Nº Processo: 23324003228201670.
PREGÃO SRP Nº 31/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DA. CNPJ Contratado: 02567270000104. Contratado : CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAODE OBRA - EIRELI. Objeto: Promover aditamento ao contrato 01/2017por mais 12 meses para prestação de serviços de apoio PNE. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 23/01/2019 a 23/01/2020. Valor Total: R\$170.494,08. Fonte: 8100000000 - 2018NE800001. Data de Assinatura: 04/01/2019.

(SICON - 11/01/2019) 158280-26417-2018NE800002

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 158280

Número do Contrato: 1/2016.
Nº Processo: 23324002879201561.
PREGÃO SRP Nº 6/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DA. CNPJ Contratado: 05340639000130. Contratado : PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA -EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Promover aditamento ao contrato 01/2016prorrogando sua vigência por mais 12(doze)meses.Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 13/01/2019 a 13/01/2020. Valor Total: R\$49.973,53. Fonte: 8100000000 - 2018NE800095 Fonte: 8100000000 - 2018NE800209. Data de Assinatura: 04/01/2019.

(SICON - 11/01/2019) 158280-26417-2018NE800002

CAMPUS MONTEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 158472

Número do Contrato: 6/2016.
Nº Processo: 23171002370201691.
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DA. CNPJ Contratado: 34028316001932. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de postagem de correspondências. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e demais normas pertinentes. Vigência: 01/12/2018 a 01/12/2019. Data de Assinatura: 01/12/2018.

(SICON - 11/01/2019) 158472-26417-2018NE800003

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ

CAMPUS PALMAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 154676

Número do Contrato: 8/2017.
Nº Processo: 23408001558201781.
INEXIGIBILIDADE Nº 60/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 96804406000104. Contratado : RMO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA -.Objeto: Prorrogação do contrato por mais 12 meses, para prestação de serviços de manutenção do sistema acadêmico. Fundamento Legal: 8666/93 . Vigência: 28/12/2018 a 28/12/2019. Valor Total: R\$83.894,55. Fonte: 8100000000 - 2018NE800044. Data de Assinatura: 21/12/2018.

(SICON - 11/01/2019) 154676-26432-2018NE800197

CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2019 - UASG 154671

Nº Processo: 23412000008201514 . Objeto: Empenho para atender despesa com fornecimento de energia elétrica para o IFPR Campus Assis Chateaubriand, exercício 2019 Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24º, inciso XXII. Justificativa: Contratação de fornecimento de energia elétrica, conveniência e oportunidade de declaração de Dispensa em 04/01/2019. VICENTE ESTEVAM SANDESKI. Diretor Geral. Ratificação em 08/01/2019. MARCELO ESTEVAM. Reitor Pro Tempore Substituto. Valor Global: R\$ 162.000,00. CNPJ CONTRATADA : 04.368.898/0001-06 COPEL DISTRIBUICAO S.A..

(SIDECE - 11/01/2019) 154671-26432-2019NE800001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2019 - UASG 154671

Nº Processo: 23412000005201581 . Objeto: Empenho para atender despesas com fornecimento de água e tratamento de esgoto para o IFPR - Campus Assis Chateaubriand, exercício 2019 Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25º, caput. Justificativa: Inviabilidade de competição declaração de Inexigibilidade em 04/01/2019. VICENTE ESTEVAM SANDESKI. Direção Geral. Ratificação em 08/01/2019. MARCELO ESTEVAM. Reitor Pro Tempore Substituto. Valor Global: R\$ 18.000,00. CNPJ CONTRATADA : 76.484.013/0001-45 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR.

(SIDECE - 11/01/2019) 154671-26432-2019NE800001

